

Ficha informativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.319, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a reclassificação de vencimentos e salários das classes que especifica do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação e dos empregos públicos em confiança do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Os valores dos vencimentos e salários dos integrantes das classes de Diretor de Escola e de Supervisor de Ensino, da Escala de Vencimentos - Classes Suporte Pedagógico - EV - CSP do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, a que se refere o artigo 32, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, e alterações posteriores, em decorrência de reclassificação, ficam fixados na conformidade das Tabelas constantes do Anexo I desta lei complementar.

Artigo 2º - Os valores dos salários dos servidores integrantes dos Empregos Públicos em Confiança de Diretor de Escola Técnica - ETEC, Vice-Diretor de Faculdade - FATEC e de Diretor de Faculdade - FATEC a que se refere o inciso VI do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, e alterações posteriores, ficam fixados na conformidade do Anexo II desta lei complementar.

Artigo 3º - As disposições desta lei complementar aplicam-se, no que couber, aos aposentados e aos pensionistas.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar serão cobertas com as dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, se necessário, créditos suplementares, mediante utilização de recursos nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de março de 2018

GERALDO ALCKMIN

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 28 de março de 2018.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 1.319, de 28 de março de 2018

SUBANEXO 1

**ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSES SUPORTE PEDAGÓGICO
ESTRUTURA I - DIRETOR DE ESCOLA**

TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	3.042,28	3.194,39	3.354,11	3.521,82	3.697,91	3.882,80	4.076,95	4.280,79
2	3.361,72	3.529,81	3.706,30	3.891,61	4.086,19	4.290,50	4.505,02	4.730,27
3	3.714,70	3.900,44	4.095,45	4.300,23	4.515,24	4.741,00	4.978,05	5.226,96
4	4.104,74	4.309,98	4.525,48	4.751,75	4.989,34	5.238,81	5.500,76	5.775,79
5	4.535,74	4.762,53	5.000,65	5.250,68	5.513,22	5.788,88	6.078,33	6.382,24
6	5.012,00	5.262,59	5.525,72	5.802,01	6.092,11	6.396,71	6.716,55	7.052,38
7	5.538,25	5.815,17	6.105,92	6.411,21	6.731,78	7.068,37	7.421,79	7.792,88
8	6.119,77	6.425,76	6.747,05	7.084,40	7.438,62	7.810,54	8.201,07	8.611,13

TABELA II – 30 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	2.281,71	2.395,80	2.515,58	2.641,36	2.773,44	2.912,11	3.057,70	3.210,59
2	2.521,29	2.647,35	2.779,72	2.918,70	3.064,65	3.217,88	3.378,77	3.547,70
3	2.786,02	2.925,32	3.071,59	3.225,17	3.386,43	3.555,75	3.733,55	3.920,21
4	3.078,57	3.232,48	3.394,12	3.563,82	3.742,00	3.929,11	4.125,55	4.331,84
5	3.401,81	3.571,89	3.750,49	3.938,02	4.134,92	4.341,66	4.558,75	4.786,68
6	3.759,00	3.946,94	4.144,30	4.351,51	4.569,09	4.797,54	5.037,42	5.289,28
7	4.153,68	4.361,38	4.579,44	4.808,41	5.048,83	5.301,28	5.566,34	5.844,66
8	4.589,82	4.819,31	5.060,28	5.313,30	5.578,96	5.857,90	6.150,80	6.458,35

ESTRUTURA II
SUPERVISOR DE ENSINO

TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	3.474,07	3.647,77	3.830,16	4.021,67	4.222,76	4.433,89	4.655,59	4.888,37
2	3.838,85	4.030,80	4.232,32	4.443,95	4.666,14	4.899,45	5.144,42	5.401,64
3	4.241,93	4.454,03	4.676,72	4.910,56	5.156,08	5.413,90	5.684,58	5.968,81
4	4.687,33	4.921,69	5.167,79	5.426,17	5.697,48	5.982,35	6.281,47	6.595,55
5	5.179,50	5.438,47	5.710,41	5.995,91	6.295,71	6.610,49	6.941,02	7.288,07
6	5.723,34	6.009,51	6.309,99	6.625,48	6.956,76	7.304,60	7.669,84	8.053,32
7	6.324,30	6.640,51	6.972,54	7.321,16	7.687,21	8.071,58	8.475,16	8.898,92
8	6.988,35	7.337,77	7.704,65	8.089,88	8.494,38	8.919,09	9.365,05	9.833,31

TABELA II – 30 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	2.605,55	2.735,84	2.872,62	3.016,25	3.167,07	3.325,41	3.491,69	3.666,28
2	2.879,13	3.023,09	3.174,24	3.332,96	3.499,60	3.674,59	3.858,31	4.051,24
3	3.181,45	3.340,51	3.507,54	3.682,92	3.867,07	4.060,42	4.263,44	4.476,61
4	3.515,49	3.691,27	3.875,83	4.069,63	4.273,10	4.486,77	4.711,10	4.946,66
5	3.884,62	4.078,85	4.282,80	4.496,94	4.721,78	4.957,88	5.205,77	5.466,05
6	4.292,51	4.507,14	4.732,49	4.969,12	5.217,57	5.478,45	5.752,37	6.039,99
7	4.743,22	4.980,38	5.229,40	5.490,87	5.765,42	6.053,68	6.356,37	6.674,20
8	5.241,26	5.503,32	5.778,49	6.067,42	6.370,79	6.689,33	7.023,79	7.374,98

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º da Lei Complementar nº 1.319, de 28 de março de 2018

ESCALA SALARIAL - EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO
Diretor de Escola Técnica - ETEC	12	4.593,41
Vice-Diretor de Faculdade - FATEC	15	6.213,10
Diretor de Faculdade - FATEC	16	7.391,45